

**ACTA N.º 18/2011****Data da reunião ordinária: 03-10-2011****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 9:30 horas****Términus da reunião: 11:00 horas****A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jaime Manuel Gonçalves Ramos**Vereadores:**

João José Pescador de Matos Fanha Vieira  
Carlos Alexandre Zagalo Gouveia  
Paula Maria da Costa Pereira  
João Sebastião Coutinho Lima Canaverde  
Henrique da Cunha Pereira  
Carlos Manuel Godinho Matias

**Outras Pessoas:****Responsável pela elaboração da acta:****Nome:** Maria de Lurdes Marques Esteves Alves dos Santos**Cargo:** Coordenador Técnico**Faltas justificadas:****Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria: 30-09-2011****Operações Orçamentais: 1.471.776,90****Operações não Orçamentais: 204.051,76**

## **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

### **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

- Não houve intervenção do público.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **INFORMAÇÕES**

- De acordo com o art.º 9.º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente usou da palavra, para informar o seguinte:

1 – EXMO. PRESIDENTE

a) Que na passada sexta-feira decorreu na Escola Secundária do Entroncamento, a entrega de prémios, na qual esteve presente o Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, que lhe entregou a minuta do protocolo sobre a delegação de competências referente à Escola Dr. Ruy d' Andrade.

b) No passado sábado decorreu a gala das comemorações do centenário do Grupo Recreativo 1.º de Outubro de 1911 “O Parafuso”, que decorreu com bastante agrado e na qual informou que esta Câmara Municipal irá entregar àquele Grupo Recreativo, a Medalha de Ouro da Cidade, como prenda de aniversário.

c) Em cumprimento da deliberação de 21/07/2011, entregou aos Srs. Vereadores a informação financeira mensal, referente ao mês de Agosto findo.

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

### **LEITURA E APROVAÇÃO DE ACTA**

- Foi presente a acta da reunião de 19 de Setembro de 2011, que previamente foi distribuída aos Srs. Vereadores, a qual depois de lida e corrigida, foi aprovada, por unanimidade, e assinada por todos os presentes.

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

#### **12552 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL – ENVIO DE EDITAL DE DELIBERAÇÕES**

- Ofício n.º 62/11 datado de 27 de Setembro, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a enviar o edital com as deliberações que aquele órgão tomou na sua Sessão Ordinária Pública, realizada em 26 de Setembro de 2011.

- A Câmara tomou conhecimento.

- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **6697 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO DA PRAÇA SALGUEIRO MAIA NO ENTRONCAMENTO**

- Ofício n.º 63/11 datado de 27 de Setembro, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a informar que na sua Sessão Ordinária Pública, realizada em 26/09/2011, aprovou, por unanimidade, o “Projecto de Alteração ao Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo da Praça Salgueiro Maia no Entroncamento”.

- A Câmara tomou conhecimento.

- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**CLUBES ASSOC. DESPORT. CULTURAIS DO ENTR.º**

**6164 - CLAC – XVIII TORNEIO DE NATAÇÃO CIDADE DO ENTRONCAMENTO – PEDIDO DE APOIO**

- Ofício n.º 181/11, datado de 20 de Abril, do CLAC – Clube de Lazer, Aventura e Competição do Entroncamento, a comunicar que vai realizar no próximo dia 04 de Junho, o “XVIII Torneio de Natação Cidade do Entroncamento”, e dado que a organização, preparação e realização deste torneio, tem custos significativos que estimam em mais de 2.500 Euros, solicita que lhe seja concedido um apoio financeiro para comparticipação dos custos com a organização (prémios, troféus de equipas; medalhas aos nadadores; arbitragem, etc).

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, atribuir, para o efeito, um subsídio de 1.000 Euros.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**11121 - COMPANHIA DE TEATRO POUCATERRA – V EDIÇÃO DO FESTIVAL PALCOS DE OUTONO - PEDIDO DE APOIO**

- Ofício n.º 47 datado de 05 de Agosto findo, da Companhia de Teatro Poucaterra, a remeter uma exposição referente aos compromissos para a realização da V edição do Festival “Palcos de Outono”, no período de 08 a 30 de Outubro de 2011, na sequência da deliberação de 04/04/2011 em que foi deliberado atribuir um subsídio de 3.500,00€, para pagamento dos espectáculos adquiridos, sendo que o valor atribuído em anos anteriores foi de 4.500,00€.

Presente, também, um e-mail a apresentar os preços relativos à aquisição dos seguintes serviços:

1 - 147 Refeições – 1.250,00€;

2 - 135 t-shirts – 498,15€;

3- Licenciamento de espectáculos – 60,00€;

4- 9 molduras A4 – 45,00€;

5- 9 muppys 1150 x 750mm – 254,61€;

6- 23 muppys 1570 x1070mm – 650,67€;

7- 2.000 desdobráveis 280 x 150 – 332,10€.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor total dos preços apresentados.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**12094 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CIDADE FERROVIÁRIA DO ENTRONCAMENTO – III EDIÇÃO DO TROFÉU VIRGÍLIO MENDES - PEDIDO DE APOIO**

- E - mail da Associação Desportiva Cidade Ferroviária do Entroncamento, a comunicar que, na sequência da apresentação da sua equipa sénior futebol 11, no dia 11 de Setembro findo, no Campo Relvado n.º 1 no Complexo Desportivo do Bonito, disputaram a III Edição do Troféu Virgílio Mendes, com a UD da Chamusca. Neste sentido, solicitam o apoio deste Município na aquisição dos troféus no total de 250 Euros. (1.º classificado – 100Euros, 2.º classificado 75 Euros e equipa de arbitragem – 75 Euros).

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 125 Euros.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**13396 - UNIÃO FUTEBOL ENTRONCAMENTO – PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA PUBLICIDADE NOS EQUIPAMENTOS PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2011/2012**

- E-mail do União Futebol Entroncamento, a solicitar a atribuição de um subsídio para colocação de publicidade/divulgação do Município no Pavilhão Albano Mateus, bem como, nos equipamentos de todos os escalões do clube, na modalidade de hóquei em patins, patinagem artística, karaté, full-contact e natação, durante a época desportiva de 2011/2012, com a palavra “ENTRONCAMENTO”, bem como nos cartazes de divulgação dos eventos organizados pelo clube.
- A Câmara, tudo visto e analisado e por proposta do Exmo. Presidente, deliberou, por unanimidade, analisar este assunto em próxima reunião.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **EXPEDIENTE DIVERSO**

##### **12125 – PEDIDO DE APOIO PARA TRANSPORTE DE 2 ALUNOS A FREQUENTAR O PIEC EM TORRES NOVAS**

- E-mail da Técnica de Intervenção Local do PIEF – Programa Integrado de Educação e Formação de Torres Novas, a solicitar, no âmbito do Programa PIEC, a concessão dos títulos de transporte para os alunos Fábio Daniel Moura Ribeiro e Tiago Montolha Cortes, residentes no Entroncamento, que se encontram matriculados na Escola Secundária Artur Gonçalves em Torres Novas, no ano lectivo 2011/2012.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, participar em 50% o pagamento do transporte destes alunos.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **ALT. ORC. DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO**

##### **13505 - ALTERAÇÃO N.º 10 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO 2011**

- A Câmara aprovou, por maioria, a Alteração n.º 10 ao Orçamento da Receita, Despesa e GOP'S para o Ano Económico de 2011, totalizando 163.250,00 € (cento e sessenta e três mil duzentos e cinquenta euros), a fim de reforçar rubricas insuficientemente dotadas e inseridas no mesmo documento e a qual faz parte integrante da presente acta.
- De notar que, o valor referido inclui a Alteração n.º 10 às Grandes Opções do Plano - GOP (PPI e AMR).
- Votaram a favor os Vereadores Srs. Paula Pereira, João Canaverde, Vice-Presidente João Fanha Vieira e Exmo. Presidente.
- Abstiveram-se os Vereadores Srs. Alexandre Zagalo e Henrique Cunha.
- Votou contra o Vereador Sr. Carlos Matias que apresentou a seguinte declaração de voto:  
«Votei contra porque, na prática, se liquida totalmente o apoio às famílias, no âmbito do Cartão “Entroncamento Solidário”. A própria Feira do Livro, umas manifestações culturais mais relevantes, da dotação inicial de 27 mil e quinhentos euros já só restam 10% desse montante.  
Enquanto isto, uma iniciativa de duvidosa viabilidade e resultados chamada “Feira Ferroviária” mantém a significativa dotação de 44 mil euros.  
Votei contra porque não aprovo os critérios subjacentes a estas opções.”
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **NORMAS E REGULAMENTOS MUNICIPAIS**

##### **13255 – PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE SUPERFÍCIE DE DURAÇÃO LIMITADA TAXADA DO ENTRONCAMENTO**

- Do Director de Departamento de Administração Geral e Finanças – Dr. Gilberto Martinho, foi presente o “Projecto de Alteração ao Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Superfície de Duração Limitada Taxada do Entroncamento”, constituído pelos seguintes documentos:

- Justificação, alteração do articulado e proposta de tabela de taxas e fundamentação económico-financeira.
- Projecto de alteração ao Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Superfície de Duração Limitada Taxada do Entroncamento com tabela de taxas.
- Planta do local, com lugares de estacionamento.
- A Câmara, tomando conhecimento, deliberou, por unanimidade, analisar este assunto na próxima 2.ª feira, dia 10 de Outubro, pelas 18 horas, marcando, para o efeito, uma reunião extraordinária.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **ENSINO PRÉ - ESCOLAR E 1.º CICLO**

#### **10379 - CONFECCÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LECTIVO 2011/2012 – RELATÓRIO PRELIMINAR, 1.º RELATÓRIO FINAL E 2.º RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

- Da Técnica Superior – Filipa Silvestre, do Sector de Aprovisionamento, foram presentes o Relatório Preliminar, o 1.º Relatório Final, o 2.º Relatório Final e a Minuta do Contrato, referentes à “Confecção, Fornecimento e Transporte de Refeições Escolares para Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano lectivo 2011/2012.

- Neste processo o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«Aprovo os relatórios e a minuta do contrato de acordo com o n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 e posteriores alterações, de acordo com a informação dos Serviços. Aos serviços para procedimento. À reunião de câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **13257 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIOS ÀS ESCOLAS DO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LECTIVO 2011/2012 - PROPOSTA**

- Da Vereadora a Tempo Inteiro, Sr.ª Paula Costa, foi presente a proposta que a seguir se transcreve, relativa à atribuição de verbas aos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, para as actividades de Natal e Carnaval.

A SABER:

«Dentro do quadro de competências dos órgãos municipais, e ao abrigo da lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, capítulo III, artigo 19.º, ponto 3, proponho que sejam atribuídos os apoios necessários às escolas da educação pré-escolar e do 1º Ciclo, para que as respectivas actividades escolares possam decorrer com a normalidade devida.

De referir, ainda, que os valores que se seguem dizem respeito às actividades relacionadas com o **Natal e o Carnaval** e têm como base 3€ por aluno e por actividade:

JARDINS DE INFÂNCIA:	N.º de alunos	Verba a atribuir
----------------------	---------------	------------------

Jardim de Infância Norte	185	1110€
Jardim de Infância N.º 2	68	408€
Jardim de Infância N.º 3 - Centro escolar Sul	54	324€
ESCOLAS DO 1º CICLO E.B.:		
E.B.1 n.º 1	211	1266€
E.B.1 n.º 2	171	1026€
E.B.1 n.º 3	195	1170€
E.B.1 n.º 4	107	642€

Estes subsídios dizem respeito ao ano lectivo de 2011/2012.

Nas eventuais visitas de estudo que se vierem a efectuar, apenas os alunos carenciados serão subsidiados.

Outras actividades que, eventualmente, se venham a realizar não estão incluídas nestes apoios, pelo que serão analisadas caso a caso.»

- A Câmara, após aceitar e discutir esta proposta, aprovou-a, por unanimidade.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **REDE PORTUGUESA DAS CIDADES SAUDÁVEIS**

#### **13350 - REDE PORTUGUESA DAS CIDADES SAUDÁVEIS - PROPOSTA**

- Do Vereador Sr. Carlos Matias, foi presente a seguinte proposta relativa à eventual adesão deste Município à Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis:

«A Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis é uma Associação de Municípios e constituída formalmente em 2007. Tem como Missão apoiar a divulgação, implementação e desenvolvimento do Projecto Cidades Saudáveis nos municípios que pretendam assumir a promoção da saúde com uma prioridade da agenda dos decisores políticos. Integra já algumas dezenas de municípios de todo o país.

A Câmara Municipal decide convidar formalmente a direcção desta Associação para uma reunião de apresentação que permita esclarecer detalhadamente as vantagens e encargos resultantes de uma eventual adesão a esta rede, por parte do município do Entroncamento.»

Nesta altura, o Vereador Sr. Carlos Matias apresentou a seguinte intervenção escrita:

«Julgo ser clara a minha proposta.

À partida, parece-me interessante a adesão do nosso município a uma rede com estes objectivos. Mas, para que possamos tomar uma decisão fundamentada sobre essa matéria, nomeadamente no que se refere à actividade desenvolvida, às vantagens e eventuais encargos, creio que o melhor é recolhermos mais informação da boca de quem está em condições de nos dar todas as respostas. Ou seja, da parte da própria direcção da Associação.»

- A Câmara, de acordo com esta proposta, deliberou, por unanimidade, encarregar os respectivos Serviços de marcarem uma reunião com a Direcção da Associação, a realizar em dia de reunião (Segunda-Feira), às 11.30 horas, neste Município.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **QUIOSQUES**

### **7630 - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – RUA ENG.º HENRIQUE GOMES DA SILVA – ABERTURA DE CONCURSO**

- A Câmara, na sequência da deliberação de 06/06/2011, deliberou, por unanimidade, abrir concurso público para ocupação da via pública com um quiosque na Rua Eng.º Henrique Gomes da Silva, nesta Cidade, de acordo com as normas em vigor, nomeando, para fazer parte do júri do concurso os Senhores:
  - Vereador a Tempo Inteiro – Sr. João Sebastião Coutinho Lima Canaverde;
  - Coordenador Técnico – Maria da Conceição Lucas Antunes, e,
  - Assistente Técnica – Carmen Maria Cardoso Dias Pereira.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos..

### **LICENÇAS E TAXAS**

#### **13405 - DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS – LICENÇAS E TAXAS**

- Do Coordenador Técnico da Secção de Licenças e Taxas – Maria da Conceição Lucas Antunes, foram presentes os mapas das licenças emitidas por aquela Secção, no período de 29/08/2011 A 23/09/2011, atenta a deliberação de 28/10/2009 e para cumprimento do n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- A Câmara tomou conhecimento e rubricou estes mapas.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **ZONA INDUSTRIAL**

#### **5547 – DESLOCALIZAÇÃO DE EMPRESA DA MALHA URBANA PARA A Z.I. 2.ª FASE - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO LOTE N.º 6**

- Petição da Tipografia Central do Entroncamento, Lda., a solicitar, na sequência do protocolo que celebrou com este Município, que seja adiada até ao final do ano a aquisição do lote n.º 6 sito da Zona Industrial – 2.ª Fase, em virtude de estar a passar um momento de algumas dificuldades de cobranças perante os clientes e também por alguma quebra de trabalho na empresa.

- Sobre esta petição a Assistente Técnica – Ana Paula Cardoso, do Sector de Serviço Notarial, prestou a seguinte informação:

«Foi deliberado a 21 de Fevereiro de 2011, alterar o preço base para licitação dos lotes na Zona Industrial – 2.ª Fase, para 20 € o m<sup>2</sup>, e foi também fixado o prazo de um ano, para apresentação e aprovação de candidaturas dos interessados na deslocalização das empresas sedeadas na malha urbana.

De acordo com as Normas para a Deslocalização de Empresas da Malha Urbana para a Zona Industrial – 2.ª Fase, foi deliberado na reunião camarária de 18 de Agosto de 2011, proceder à abertura de uma Hasta Pública para alienação do Lote n.º 6, terreno para construção urbana, com a área de 1.140,00 m<sup>2</sup>, sito no Casal Marcos Ferreira – Zona Industrial – 2.ª Fase, que ficou agendada para o dia 27 de Setembro de 2011, pelas 10,30 Horas, só podendo concorrer à hasta pública os interessados que tivessem celebrado previamente Protocolo com este Município, o único candidato ao lote que celebrou Protocolo foi a Firma “Tipografia Central Entroncamento, Lda.”.

Vem agora, a referida firma, através de requerimento, datado de 20 de Setembro de 2011, solicitar o adiamento da hasta pública agendada, até ao final do ano, em virtude de estarem com dificuldades de cobranças perante os seus clientes e também com quebra de trabalho, e aguardarem que a situação da firma melhore.

Nesta conformidade, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre a aceitação ou não do referido pedido.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aceitar o pedido da Firma, conforme solicitado.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **CEDÊNCIAS DE TERRENOS**

#### **13414 - CEDÊNCIA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE LAR/CASA DO PROFESSOR – ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES - ENCOPROF**

- No seguimento da deliberação de 15/11/2010, sobre a petição da Associação de Professores Encoprof, para a cedência de um terreno para construção do “Lar/Casa do Professor”, foi presente uma comunicação de Manuel Barroso Tavares, a expor o seguinte acerca da escritura de cedência do terreno:

- Que a cedência do terreno com a área de 15 000,00m<sup>2</sup> para a CME, tem que ser obrigatoriamente para a ENCOPROF, para instalação do Lar/Casa do Professor;
- Que o terreno, apesar de neste momento estar inserido em RAN e uma parte em zona urbanizável e se destina a construção urbana, considera que devem ser alteradas as condições de cedência.

Mais solicita que este terreno seja considerado como cedência, em futuras operações urbanísticas, em zonas da cidade distintas deste local.

- Ouvido, para o efeito, o Director de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais – Arquitecto Silvino, emitiu, este, a seguinte informação:

«Na sequência do requerimento apresentado e de acordo com o despacho de V. Ex.<sup>a</sup>, cumpre-me informar o seguinte:

- O terreno a ceder ao Município de acordo com o PDM, está inserido numa zona de RAN, apesar do proprietário referir que uma parte esta em zona urbanizável;
- Caso se optasse pela expropriação (como foi sugerido) e de acordo com o Código das Expropriações, nomeadamente o n.º 12 do art.º 26.º, a avaliação teria de ter em conta o factor de proximidade da zona urbana de média densidade, isto é, num raio de 300 m o valor da avaliação teria de considerar a densidade de 180 hab/ha (+/- 60 fogos) x 1,5 ha = 90 fogos.
- Considerando que o preço do mercado para esta zona varia entre os 7 500, 00 € e os 10 000,00 €/fogo, temos um valor entre 675 000,00 € e 900 000,00 € (média 787 500,00 €);
- Considerando ainda que o terreno a ceder são 15 000,00 m<sup>2</sup>, não contando com o terreno envolvente para arruamentos, que se estima em +/- 5 000,00 m<sup>2</sup>, temos um valor médio por m<sup>2</sup> de 39,38 €.

Em face do exposto, considera-se que não deve ser aprovada a cedência na sua totalidade para futuras operações urbanísticas em zonas da cidade distintas deste local, mas apenas 50 % da área de cedência (7 500,00 m<sup>2</sup>) e o restante em operações que venham a ser aprovadas para este local.

Anexa-se cálculo de avaliação, de acordo com CMVM – Comissão de Mercado de Valores Imobiliários:

Método do Custo de Substituição ou de Reposição – Com renovação do imóvel para determinar valor do terreno

A. Encargos Terreno (IMT, Escritura, Registos)	6,0%	63.000,00	
B. Custo do Terreno 15.000m <sup>2</sup>	x 70,00 € / m <sup>2</sup> =	€1.050.000,00	6,8%
<b>C. Custo da Construção (Preços com IVA)</b>			
Habitação	14.700,00 m <sup>2</sup> x 550,00 € / m <sup>2</sup> =	€ 8.085.000,00	
Áreas Comuns	3.680,00 m <sup>2</sup> x 300,00 € / m <sup>2</sup> =	€ 1.104.000,00	
Garagens	4.600,00 m <sup>2</sup> x 300,00 € / m <sup>2</sup> =	€ 1.380.000,00	
Arranjos Exteriores	9.000,00 Vg x 25,00 € / m <sup>2</sup> =	€ 225.000,00	

	<b>Total de C.</b>	€10.794.000,00	69,8 %
D. Custos Indirectos (Projectos, Licenças, Taxas)	10,0% C.	€ 1.079.400,00	
E. Depreciação Física	0,0% C+D	€ 0,00	
F. Encargos de Venda	3,0% H.	€ 463.800,00	
G. Margem do promotor	13,0% H.	€ 2.009.800,00	
H. Presumível Valor da Infra-estrutura (A+B+C+D-E)/(1-(F+G))		€15.460.000,00	

Valor do Terreno Urbanizado	1.050.000,00 €
Comercialização e Marketing (3%)	
Outros custos (demolições, limpezas de terreno...)	
Custos das infra-estruturas	225.000,00 €
Somatório dos custos	225.000,00 €
Considerou-se o Lucro do promotor de 15%	
<b>PVT (Presumível valor do terreno no estado actual)</b>	<b>783.415,84 €</b>

- A Câmara deliberou, por unanimidade, analisar este assunto na reunião extraordinária a realizar no próximo dia 10 de Outubro (2.<sup>a</sup> Feira), pelas 18 horas.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **13408 – CONCURSO PÚBLICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO NA PRAÇA SALGUEIRO MAIA – PARECER PRÉVIO**

- Da Técnica Superior – Filipa Silvestre, dos Serviços de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à abertura de concurso público para Prestação de Serviços de Vigilância do Parque de Estacionamento Subterrâneo na Praça Salgueiro Maia.

A SABER:

«1. Na sequência da informação constante no reg13048 torna-se necessário proceder à abertura de um concurso Público para a Prestação de Serviços de Vigilância do Parque de Estacionamento Subterrâneo na Praça Salgueiro Maia.

2. Uma vez que se estima que o referido contrato ronde os 78.000€ +Iva/ano e que se pretende renová-lo até ao máximo de 3 anos; o valor contratual total é de cerca de 234.000€ +Iva; pelo que a referida despesa deve ser autorizada ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do D.L.197/99 de 8 de Junho pela Câmara Municipal.

3. Com a publicação da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, e de acordo com o art. 22.º, a celebração de contratos de prestação de serviços fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal, condicionado à apresentação dos seguintes elementos:

- Verificação do disposto no n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na sua redacção actual (execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público);

- Existência de dotação orçamental;

- Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 22.º da Lei n.º 55-A/2010 (demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010).

**4.** Assim sendo, por de forma a iniciar o procedimento conducente à Prestação de Serviços de Vigilância do Parque de Estacionamento Subterrâneo na Praça Salgueiro Maia e para efeitos de prévio da Câmara Municipal, informa-se o seguinte:

a) O presente contrato de prestação de serviços não envolve a prestação de trabalho subordinado, uma vez que o trabalho irá ser prestado de uma forma autónoma, não se sujeitando na sua execução, conteúdo, direcção e disciplina deste Município (conforme consta na transição 3 do responsável Sr. Horácio Duarte)

b) Existe dotação orçamental (anexo 3);

c) Caso se verifiquem as condições previstas no art.º 22.º da Lei n.º 55-A/2010 deverá ser aplicada a redução remuneratória por força do disposto no art.º 19.º da mesma lei.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, conjugado com o art.º 22.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **10761 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DO MERCADO MUNICIPAL – PARECER PRÉVIO**

- Da Técnica Superior – Susana Silva, dos Serviços de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à Prestação de Serviços para limpeza do Mercado Municipal.

A SABER:

«**1.** Torna-se necessário, a emissão de um parecer prévio favorável, pela Câmara Municipal, de forma a assegurar o cumprimento da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 12-A/2008 de 27 Fevereiro (execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público), conforme disposição constante no n.º 4 do mencionado artigo na redacção da Lei 3-B/2010, de 28 de Abril.

**2.** Com a entrada em vigor da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, no n.º 2 e 4 do seu art. 22.º estabelece-se que carece de parecer prévio vinculativo, do órgão executivo, a celebração de contratos de prestação de serviços, ficando esse parecer dependente do cumprimento dos requisitos mencionados no n.º 3 do artigo 22.º da referida lei:

- Verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na sua redacção actual (execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público);

- Existência de dotação orçamental;

- Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 22.º da Lei n.º 55-A/2010 (demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010).

**3.** Assim, tendo em conta o supra exposto com o objectivo de proceder à Prestação de Serviços para Limpeza do Mercado Municipal e para efeitos de parecer prévio da Câmara Municipal, informa-se o seguinte:

a) O presente contrato de prestação de serviços não envolve a prestação de trabalho subordinado, uma vez que o trabalho irá ser prestado de uma forma autónoma, não se sujeitando na sua execução, conteúdo, direcção e disciplina deste Município, conforme consta na transição 8 do reg10761 do funcionário Sr. António Louro;

b) Não existe dotação suficiente na rubrica 0204 020202 para efectuar o cabimento. O reforço será contemplado na alteração do orçamento que será presente nesta reunião de câmara.

c) Caso se verifiquem as condições previstas no art.º 22.º da Lei n.º 55-A/2010 deverá ser aplicada a redução remuneratória por força do disposto no art.º 19.º da mesma lei.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, conjugado com o art.º 22.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **12334 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO DESPORTO – CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS – PARECER PRÉVIO**

- Da Técnica Superior – Filipa Silvestre, dos Serviços de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à abertura de concurso para Prestação de Serviços na Área de Desporto para Contratação de Técnicos.

A SABER:

«**1.** Na sequência da informação do Técnico Superior de Desporto Vítor Frutuoso, constante no registo do SGD 12334, torna-se necessário proceder à abertura de um concurso para a Prestação de Serviços na Área de Desporto, para dar continuidade ao projecto de aulas de Natação e de Expressão e Educação Física e Motora aos alunos dos ensinos pré-escolar, básico e 1.º ciclo (aulas de enriquecimento curricular de actividade Física e Desportiva), dar apoio à implementação de novas valências desportivas no Concelho; assegurar as aulas de modalidades desportivas da Universidade Sénior e do Centro de Convívio, Lares e C.E.R.E. e cumprindo esta prestação de serviços com a al. a) do n.º 2 do art.º 35 da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, na redacção da lei n.º 3-B/2010 de 28/04, do art.º 6 do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03/09 e ainda a al. a) do n.º 1 do art.º 44 do Decreto-Lei n.º 72-A/2010 de 18/06, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

**2.** Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder 21.175,00 €, a satisfazer pela rubrica 0202 020220.

O cabimento da despesa a efectuar nesta data, deverá corresponder à despesa estimada para o ano económico em curso, ou seja, até ao final do ano lectivo, estimando-se que o valor preço contratual previsto para o presente ano, não excede 6.655,00 €.

O valor restante da despesa deverá ser cabimentado na mesma rubrica no exercício económico de 2012.

**3.** Nos termos da regra geral de escolha de procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, propõe-se a adopção de um ajuste directo.

**4.** Tendo-se verificado que o convite não viola os limites previstos no n.º 2 e no n.º 5 do artigo 113.º do CCP, propõe-se que sejam convidados os seguintes Técnicos de Desporto:

- João Miguel Oliveira Domingues, Cartão de Cidadão n.º 12834682 5ZZ6 e NIF n.º 225039273;

- Tiago António Gonçalves dos Santos, Cartão de Cidadão n.º 12518615 5ZZ6 e NIF n.º 222209402;

- Margarida Azevedo, Cartão de Cidadão n.º 12124027 4ZZ9; NIF 238702634

- Luís Miguel dos Reis Jerónimo, Cartão de Cidadão n.º 12904159 9 ZZ3 e NIF n.º 204567270.

**5.** O órgão competente – Presidente da Câmara Municipal – toma a decisão de contratar no uso de competência própria – al. f) n.º 1 do art.º 68.º da Lei 169/99 de 18/09 e al. a) n.º 1 do art.º 18.º do D.L. 197/99 de 08/06, aplicável por força do disposto no al. f) n.º 1 do art.º 14.º do D.L. 18/2008, de 29/01.

**6.** Tendo em vista a emissão do parecer prévio favorável decorrente do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro na redacção da Lei 3-B/2010 de 28 de Abril, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, na redacção da Lei 3-B/2010 de 28 de Abril e ainda a alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 72 – A/2010 de 18 de Junho, informa-se que os presentes contratos de prestação de serviços não envolvem a prestação de trabalho subordinado, uma vez que o trabalho irá ser prestado de uma forma autónoma, não se sujeitando na sua execução, conteúdo, direcção e disciplina a instruções deste Município, tal como refere o chefe da Divisão de Desporto, Juventude e Tempos livres Dr. Vítor Frutuoso na transição 8 do SGD 12334.

Informa-se ainda que o trabalho a executar não poderá ser assegurado por trabalhadores providos por relações de emprego público, pois não existem lugares previstos no mapa de pessoal para assegurar esta actividade.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, conjugado com o art.º 22.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **PESSOAL**

#### **13354 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA UM TÉCNICO SUPERIOR – SERVIÇO DE ESCOLAS E JARDINS DE INFÂNCIA**

- Na sequência de uma informação da Vereadora a Tempo Inteiro – Dr.ª Paula Costa, sobre a necessidade de abertura de procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área da Educação, foi presente, do Exmo. Presidente a seguinte proposta:

**A SABER:**

«Autorização para Recrutamento Excepcional de um Trabalhador para Ocupação de um Posto de Trabalho Previsto e Não Ocupado no Mapa de Pessoal, de Técnico

Superior – Divisão de Assuntos Sociais e Educação - Serviço de Escolas e Jardins de Infância.

A SABER:

«A Câmara Municipal em sua reunião de 06/12/2010 aprovou a alteração ao mapa de pessoal (sancionada pela Assembleia Municipal em sessão 16/12/2010), com a previsão de mais um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na Divisão de Assuntos Sociais e Educação, no Serviço de Escolas e Jardins de Infância.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à administração local, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos respectivos órgãos, do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas) – LVCR, determina nos artigos 4.º e 9.º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal aprovados nas condições previstas no n.º 2 do artigo 6.º da LVCR sejam precedidos de aprovação do respectivo órgão executivo (Câmara Municipal);

Atendendo a que, face ao disposto no Capítulo IV, sob a epígrafe “Trabalhadores em funções públicas ” (artigos 9.º e 10.º), da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, que, “prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias”, “os órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objecto definido no artigo 3.º da LVCR não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, salvo em situações excepcionais devidamente fundamentadas”;

Que, “No caso das autarquias locais, o recrutamento excepcional depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integra;
- b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.”

E que conforme o previsto no n.º 3 do artigo 10.º da supra Lei 12-A/2010, “a autorização compete, nas autarquias locais, sob proposta do presidente da câmara, ao órgão executivo”, no caso das situações excepcionais devidamente fundamentadas.

Face ao que precede, proponho o seguinte:

Que, no âmbito do mapa de pessoal próprio aprovado, a Câmara Municipal do Entroncamento autorize o recrutamento excepcional de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida a efectuar através de procedimento concursal comum, nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Março (adiante

designada por Portaria), para ocupação do seguinte posto de trabalho, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior, tal como se encontra previsto no mapa de pessoal do Município do Entroncamento, com as atribuições/competências/actividades descritas em anexo ao mapa de pessoal, nota 28.

Assim os trabalhadores deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do artigo 6.º n.º 4 da LVCR.

Nos termos do n.º 6 e para os efeitos previstos no n.º 7, ambos do artigo 6.º da LVCR, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, e tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia, o recrutamento para ocupação do posto de trabalho indicado e constante da presente proposta de autorização será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Dado que se trata, de acordo com a configuração legal actualmente vigente, de uma situação excepcional tal como se caracterizou supra, presta-se, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 10.º, com referência ao n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, para fundamentar o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, previsto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguinte informação:

1 – Face às crescentes exigências na área da Educação, decorrentes do constante aumento da nossa população escolar, que nos conduziu à construção de Novos Centros Escolares, com todas as valências inerentes às exigências dos tempos modernos e numa lógica de “Escola a Tempo Inteiro”, penso que a Escola deve ser vista como uma estrutura que ministra conhecimentos aos alunos, ensina regras, métodos, valores, socializa e educa.

Não se sobrepondo à família, ajuda-a e garante tranquilidade aos pais para que possam desempenhar a sua profissão com o conforto inerente ao facto de saberem que os seus filhos estão entregues e bem entregues.

No nosso Concelho existem jovens casais que não possuem nenhum suporte familiar por perto, o que acarreta maior responsabilidade de apoio por parte da Escola. Por outro lado temos escolas com horários duplos que vão deixar de os ter. Ou seja, as crianças passarão mais tempo nos Estabelecimentos de Ensino e muitos mais alunos passarão a almoçar nos novos Refeitórios Escolares, a ter Actividades de Ocupação de Tempos Livres nas próprias Escolas que entretanto cresceram e se dimensionaram de acordo com as necessidades.

Possuímos uma estrutura educativa já com alguma dimensão, com uma dinâmica muito própria e que, por isso mesmo, carece de um apoio específico. Direccionada para a Educação, envolve alunos, educadores, professores e funcionários, mas também Pais, Encarregados de Educação e familiares. Em suma, envolve a maior parte da população do Concelho, visto que a Educação é uma área transversal a toda a Sociedade.

De facto e face ao exposto, torna-se necessário o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, ao qual corresponde o desempenho das seguintes funções:

- Planear, programar e desenvolver a acção municipal no domínio da educação;
- Programar acções de desenvolvimento a integrar no plano de actividades do município;

- Estudar as carências em equipamentos escolares e propor a aquisição e substituição de equipamentos degradados;
- Colaborar na detecção das carências educativas na área do ensino pré-escolar e básico, e propor as medidas adequadas e executar as acções programadas;
- Promover e apoiar acções de educação no âmbito das competências da Câmara Municipal;
- Dar apoio à gestão dos centros de educação dependentes da Câmara;
- Estudar os tipos de auxílio a prestar aos estabelecimentos particulares de educação e ensino e a obras de formação educativa existentes na área do Município;
- Apoiar actividades complementares de acção educativa e pré-escolar e de ensino básico, designadamente nos domínios da acção escolar e da educação e do ensino;
- Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares no concelho, assegurando a respectiva gestão, acompanhamento e avaliação;
- Gerir o património da rede escolar pública no ensino pré-escolar e básico.

2 - Para o cumprimento destas tarefas é manifesta a escassez de pessoal qualificado e experiente em funções para o adequado exercício das actividades que cumpre executar.

3 – Verifica-se, face aos procedimentos já abertos e alguns terminados, que, na maioria dos casos, não é possível a ocupação de todos os postos de trabalho por aplicação e cumprimento do disposto nos n.º 2 a 5 do artigo 6.º da LVCR.

4 – Na verdade, a experiência demonstrou que não é possível recrutar apenas trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou que se encontrem colocados na situação de mobilidade especial.

5 – Também não se afigura adequado e exequível, no caso, o recurso a um instrumento de mobilidade interna para recrutar tal trabalhador, na medida em que a necessidade é de natureza permanente.

6 – Não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, conforme instrução da DGAEP.

7 – Nos termos do artigo 8.º da Portaria, por urgência no procedimento, os métodos de selecção poderão ser aplicados de forma faseada.

8 – Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar, são os definidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro. Nos termos do n.º 3 do referido artigo e artigo 7.º da Portaria, deve ser utilizado o método facultativo da Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

9 – Para os efeitos previstos no artigo 19.º da Portaria, sendo o posicionamento remuneratório feito por negociação, a posição remuneratória de referência será a correspondente à 2.ª posição remuneratória e 15.º nível remuneratório, da carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos e com observância dos limites legalmente fixados, em especial no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

Proponho ainda a designação do seguinte Júri:

Presidente: Dr. Gilberto Pereira Martinho, Director de Departamento de Administração Geral e Finanças;

Vogais efectivos: Dr. Emanuel Soares Fernandes, Chefe de Divisão de Inovação e Modernização Administrativa e Dr.ª Maria de Fátima Matos da Rosa, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Dr.<sup>a</sup> Maria Elizabete Pires Gonçalves Capela Charana, Técnica Superior e Dr.<sup>a</sup> Sandra Margarida Metela Pascoal, Técnica Superior.»

- A Câmara, após aceitar e discutir esta proposta, aprovou-a, por unanimidade.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **13366 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA UM TÉCNICO SUPERIOR DE DIREITO – SERVIÇO JURÍDICO**

- Na sequência de uma informação da Técnica Superior – Dr.<sup>a</sup> Fátima Rosa, dos Serviços Jurídicos, sobre a necessidade de abertura de um procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para prestar serviço no Sector de Serviços Jurídicos, foi presente, do Exmo. Presidente a seguinte proposta:

A SABER:

«Autorização para Recrutamento Excepcional de um Trabalhador para Ocupação de um Posto de Trabalho Previsto e não Ocupado no Mapa de Pessoal, de Técnico Superior de Direito para o Serviço Jurídico.

A SABER:

«A Câmara Municipal em sua reunião de 06/12/2010 aprovou a alteração ao mapa de pessoal (sancionada pela Assembleia Municipal em sessão 16/12/2010), com a previsão de mais um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Direito, na Divisão de Inovação e Modernização Administrativa, no Serviço Jurídico.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à administração local, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos respectivos órgãos, do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas) – LVCR, determina nos artigos 4.º e 9.º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal aprovados nas condições previstas no n.º 2 do artigo 6.º da LVCR sejam precedidos de aprovação do respectivo órgão executivo (Câmara Municipal);

Atendendo a que, face ao disposto no Capítulo IV, sob a epígrafe “Trabalhadores em funções públicas ” (artigos 9.º e 10.º), da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, que, “prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias”, “os órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objecto definido no artigo 3.º da LVCR não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, salvo em situações excepcionais devidamente fundamentadas”;

Que, “No caso das autarquia locais, o recrutamento excepcional depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integra;

b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.”

E que conforme o previsto no n.º 3 do artigo 10.º da supra Lei 12-A/2010, “a autorização compete, nas autarquias locais, sob proposta do presidente da câmara, ao órgão executivo”, no caso das situações excepcionais devidamente fundamentadas.

Face ao que precede, proponho o seguinte:

Que, no âmbito do mapa de pessoal próprio aprovado, a Câmara Municipal do Entroncamento autorize o recrutamento excepcional de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida a efectuar através de procedimento concursal comum, nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Março (adiante designada por Portaria), para ocupação do seguinte posto de trabalho, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Direito, tal como se encontra previsto no mapa de pessoal do Município do Entroncamento, com as atribuições/competências/actividades descritas em anexo ao mapa de pessoal, nota 11.

Assim os trabalhadores deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do artigo 6.º n.º 4 da LVCR.

Nos termos do n.º 6 e para os efeitos previstos no n.º 7, ambos do artigo 6.º da LVCR, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, e tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia, o recrutamento para ocupação do posto de trabalho indicado e constante da presente proposta de autorização será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Dado que se trata, de acordo com a configuração legal actualmente vigente, de uma situação excepcional tal como se caracterizou supra, presta-se, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 10.º, com referência ao n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, para fundamentar o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, previsto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguinte informação:

1 – Atendendo à quantidade e elevada complexidade das matérias em apreciação no serviço jurídico, em especial, o elevado número de processos pendentes que carecem de uma análise especializada (em número superior a 300) e de forma a poder agilizar-se as respostas aos mesmos e ainda prestar o apoio devido aos outros serviços camarários, torna-se necessário o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, na área de Direito, ao qual corresponde o desempenho das seguintes funções:

- Realização de estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas do município;
- Elaboração de pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos;

- Recolher, tratar e difundir legislação, bem como normas e jurisprudência, doutrina e outra informação necessária aos serviços;
- Acompanhar processos judiciais assistidos por advogado avençado;
- Proceder à instrução de processos de contra-ordenação, inquéritos disciplinares, cobranças coercivas de dívidas ao município, participações ao ministério público (por crimes de desobediência e outros);
- Elaborar projectos de posturas e regulamentos municipais, bem como proceder à sua revisão e promover a respectiva publicação;
- Prestar apoio jurídico aos diversos órgãos autárquicos e aos serviços municipais.

2 - Para o cumprimento destas tarefas é manifesta a escassez de pessoal qualificado e experiente em funções para o adequado exercício das actividades que cumpre executar.

3 – Verifica-se, face aos procedimentos já abertos e alguns terminados, que, na maioria dos casos, não é possível a ocupação de todos os postos de trabalho por aplicação e cumprimento do disposto nos n.º 2 a 5 do artigo 6.º da LVCR.

4 – Na verdade, a experiência demonstrou que não é possível recrutar apenas trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou que se encontrem colocados na situação de mobilidade especial.

5 – Também não se afigura adequado e exequível, no caso, o recurso a um instrumento de mobilidade interna para recrutar tal trabalhador, na medida em que a necessidade é de natureza permanente.

6 – Não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, conforme instrução da DGAEP.

7 – Nos termos do artigo 8.º da Portaria, por urgência no procedimento, os métodos de selecção poderão ser aplicados de forma faseada.

8 – Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar, são os definidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro. Nos termos do n.º 3 do referido artigo e artigo 7.º da Portaria, deve ser utilizado o método facultativo da Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

9 – Para os efeitos previstos no artigo 19.º da Portaria, sendo o posicionamento remuneratório feito por negociação, a posição remuneratória de referência será a correspondente à 2.ª posição remuneratória e 15.º nível remuneratório, da carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos e com observância dos limites legalmente fixados, em especial no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

Proponho ainda a designação do seguinte Júri:

Presidente: Dr. Gilberto Pereira Martinho, Director de Departamento de Administração Geral e Finanças;

Vogais efectivos: Dr. Emanuel Soares Fernandes, Chefe de Divisão de Inovação e Modernização Administrativa e Dr.ª Maria de Fátima Matos da Rosa, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Dr.ª Maria Elizabeth Pires Gonçalves Capela Charana, Técnica Superior e Dr. Vitor Manuel Bernardo Frutuoso, Chefe de Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres.»

- A Câmara, após aceitar e discutir esta proposta, aprovou-a, por maioria, com abstenção do Vereador Sr. Carlos Matias.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**13367 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA UM TÉCNICO SUPERIOR – SECTOR DE RECURSOS HUMANOS**

- Na sequência de uma informação do Chefe de Divisão de Inovação e Modernização Administrativa - Dr. Emanuel Soares Fernandes, sobre a necessidade de abertura de um procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para prestar serviço no Sector de Recursos Humanos, foi presente, do Exmo. Presidente a seguinte proposta.

A SABER:

«Autorização para Recrutamento Excepcional de um Trabalhador para Ocupação de um Posto de Trabalho Previsto e não Ocupado no Mapa de Pessoal, de Técnico Superior para o Sector de Recursos Humanos.

A Câmara Municipal em sua reunião de 06/12/2010 aprovou a alteração ao mapa de pessoal (sancionada pela Assembleia Municipal em sessão 16/12/2010), com a previsão de mais um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na Divisão de Inovação e Modernização Administrativa, no Sector de Recursos Humanos.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à administração local, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos respectivos órgãos, do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas) – LVCR, determina nos artigos 4.º e 9.º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal aprovados nas condições previstas no n.º 2 do artigo 6.º da LVCR sejam precedidos de aprovação do respectivo órgão executivo (Câmara Municipal);

Atendendo a que, face ao disposto no Capítulo IV, sob a epígrafe “Trabalhadores em funções públicas” (artigos 9.º e 10.º), da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, que, “prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias”, “os órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objecto definido no artigo 3.º da LVCR não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, salvo em situações excepcionais devidamente fundamentadas”;

Que, “No caso das autarquias locais, o recrutamento excepcional depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integra;
- b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou

por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.”

E que conforme o previsto no n.º 3 do artigo 10.º da supra Lei 12-A/2010, “a autorização compete, nas autarquias locais, sob proposta do presidente da câmara, ao órgão executivo”, no caso das situações excepcionais devidamente fundamentadas.

Face ao que precede, proponho o seguinte:

Que, no âmbito do mapa de pessoal próprio aprovado, a Câmara Municipal do Entroncamento autorize o recrutamento excepcional de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida a efectuar através de procedimento concursal comum, nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Março (adiante designada por Portaria), para ocupação do seguinte posto de trabalho, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior, tal como se encontra previsto no mapa de pessoal do Município do Entroncamento, com as atribuições/competências/actividades descritas em anexo ao mapa de pessoal, nota 20.

Assim os trabalhadores deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do artigo 6.º n.º 4 da LVCR.

Nos termos do n.º 6 e para os efeitos previstos no n.º 7, ambos do artigo 6.º da LVCR, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, e tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia, o recrutamento para ocupação do posto de trabalho indicado e constante da presente proposta de autorização será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Dado que se trata, de acordo com a configuração legal actualmente vigente, de uma situação excepcional tal como se caracterizou supra, presta-se, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 10.º, com referência ao n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, para fundamentar o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, previsto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguinte informação:

1 – Face às crescentes exigências sentidas no sector de Recursos Humanos, nomeadamente devido à importante reforma que teve lugar neste sector, com a introdução de um novo e complexo quadro legal. Acresce que, regularmente, saem novas alterações e novas disposições legais que obrigam a um estudo atento e a uma actualização permanente dada a sua importância e, em particular, à complexidade de algumas delas. A relação contínua com outras entidades, por necessidade e por força da lei, geram um peso administrativo extra dada a quantidade de informação solicitada; são exemplo o IEFP ou a DGAL. A esta situação acresce que a gestão dos recursos humanos passa a estar intimamente ligada às políticas orçamentais, o que exige uma formação, um entendimento e uma prática rigorosos, e face ao facto de no presente ano se ter aposentado no sector de Recursos Humanos, uma trabalhadora, Técnica Superior, torna-se necessário o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, ao qual corresponde o desempenho das seguintes funções:

- Promover as acções necessárias ao recrutamento de pessoal definindo perfis, métodos e critérios de selecção;
- Coordenação e acompanhamento da aplicação do regime de vínculos, carreiras e remunerações;
- Coordenação e acompanhamento da aplicação do SIADAP;
- Elaboração do mapa de pessoal e propostas de modificação do mesmo;
- Preparar o orçamento das despesas com pessoal, controlar a execução e propor alterações ao mesmo;
- Organização e classificação dos documentos contabilísticos relativos os recursos humanos;
- Elaboração de estudos e análises comparativas mensais, trimestrais e anuais da despesa com pessoal com os anos anteriores;
- Apresentar à Administração Central relatórios periódicos exigidos por lei, em matéria de recursos humanos;
- Definição de procedimentos de controlo interno em matéria de recursos humanos.

2 - Para o cumprimento destas tarefas é manifesta a escassez de pessoal qualificado e experiente em funções para o adequado exercício das actividades que cumpre executar.

3 – Verifica-se, face aos procedimentos já abertos e alguns terminados, que, na maioria dos casos, não é possível a ocupação de todos os postos de trabalho por aplicação e cumprimento do disposto nos n.º 2 a 5 do artigo 6.º da LVCR.

4 – Na verdade, a experiência demonstrou que não é possível recrutar apenas trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou que se encontrem colocados na situação de mobilidade especial, tal como se verificou no anterior procedimento concursal, que decorreu no ano de 2010, o qual ficou deserto.

5 – Também não se afigura adequado e exequível, no caso, o recurso a um instrumento de mobilidade interna para recrutar tal trabalhador, na medida em que a necessidade é de natureza permanente.

6 – Não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, conforme instrução da DGAEP.

7 – Nos termos do artigo 8.º da Portaria, por urgência no procedimento, os métodos de selecção poderão ser aplicados de forma faseada.

8- Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar, são os definidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro. Nos termos do n.º 3 do referido artigo e artigo 7.º da Portaria, deve ser utilizado o método facultativo da Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

9 – Para os efeitos previstos no artigo 19.º da Portaria, sendo o posicionamento remuneratório feito por negociação, a posição remuneratória de referência será a correspondente à 2.ª posição remuneratória e 15.º nível remuneratório, da carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos e com observância dos limites legalmente fixados, em especial no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

Proponho ainda a designação do seguinte Júri:

Presidente: Dr. Gilberto Pereira Martinho, Director de Departamento de Administração Geral e Finanças;

Vogais efectivos: Dr. Emanuel Soares Fernandes, Chefe de Divisão de Inovação e Modernização Administrativa e Dr.ª Maria de Fátima Matos da Rosa, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Dr.ª Maria Elizabeth Pires Gonçalves Capela Charana, Técnica Superior e Dr. Hugo Miguel Carrondo Gonçalves, Chefe de Divisão de Finanças e Património.

- A Câmara, após aceitar e discutir esta proposta, aprovou-a, por unanimidade.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**13111 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES**

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas”, deliberou, por unanimidade, autorizar a acumulação de funções nos termos previstos nos artigos 27.º e 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro, ao Fiscal Municipal – Nuno Miguel Rufino Santos, a exercer a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Formação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**OBRAS MUNICIPAIS**

**13402 – EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO CULTURAL A CLUSTER DE RESTAURAÇÃO – AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS (PROVISÓRIA)**

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Revisão de Preços (Provisória), no valor de 00,00€ (zero euros e zero cêntimos), elaborado em 15 de Setembro de 2011, referente à empreitada da “Execução da Requalificação do Centro Cultural a Cluster de Restauração”, adjudicada à Firma Alpeso Construções, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**13430 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – RUA 1.º DE MAIO E RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL – AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS (PROVISÓRIA)**

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Revisão de Preços (Provisória), no valor de 00,00€ (zero euros e zero cêntimos), elaborado em 27 de Setembro de 2011, referente à empreitada da “Requalificação Urbana da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima – Reabilitação de Arruamentos, Largos e Praças - Rua 1.º de Maio e Rua Pedro Álvares Cabral”, adjudicada à Firma LenaPrédio, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**13429 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – RUA 1.º DE MAIO E RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL – AUTO DE VISTORIA E RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria e Recepção Provisória, elaborado em 21 de Setembro de 2011, referente à empreitada da “Requalificação Urbana da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima – Reabilitação de Arruamentos, Largos e Praças - Rua 1.º de Maio e Rua Pedro Álvares Cabral”, adjudicada à Firma LenaPrédio, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **OBRAS PARTICULARES**

#### **11269 - PROC.º DE OBRAS N.º 35/83 – JACINTO SIMÕES MARQUES BENTO – ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE MORADIA – PROJECTO DE ARQUITECTURA**

- Presente o processo de obras número 35/83, em nome de Jacinto Simões Marques Bento, referente à alteração/ampliação de moradia, na Rua Casal Vidigal, lote 23, nesta Cidade, conforme o projecto de arquitectura que junta.

- Ouvido, para o efeito, o Técnico Superior – Arquitecto, José Tavares, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitiu este, o seguinte parecer:

«As alterações refere-se a moradia unifamiliar de dois pisos e cave no local acima indicado. Constan fundamentalmente da ampliação a nascente com um espaço destinado a arrumos, compartimentação no interior da cave, eliminação de uma instalação sanitária no piso 0, criação de novas varandas no piso 1 e de um sótão com o respectivo acesso.

Entrega elementos em resposta ao nosso ofício nº 2162 de 1 de Agosto de 2011, verificando-se que os mesmos superam as questões que originaram o indeferimento.

Assim, e na análise feita por estes serviços, verifica-se que o projecto de arquitectura encontra-se em condições de ser aprovado devendo ser solicitada a apresentação no prazo de 6 meses os projectos de especialidades nos termos do nº 4 do art.º 20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro e Decreto-lei nº 26/2010 de 30 de Março.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura de acordo com este parecer.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **7731 - PROC.º DE OBRAS N.º 15/11 – TORRESGÁS II – GESTÃO DE CONDOMÍNIOS, LDA - (ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO) – ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO - CAVE – PROJECTO DE ARQUITECTURA/DECISÃO FINAL**

- Presente o processo de obras número 15/11, em nome de Torresgás II – Gestão de Condomínios, Lda. – (Administração de Condomínio), referente a alterações na cave de edifício sito na Rua Almirante Reis, n.ºs 15, 17 e 19, nesta Cidade.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de acordo com as informações dos Técnicos Superiores – Arqt.º José Tavares, e Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitidas em 19/0/2011 e 22/09/2011, respectivamente.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **LOTEAMENTOS**

#### **13190 - PROC.º DE LOTEAMENTO N.º 02/10 – TORRESTEJO – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E EMPREENDIMENTOS DE HOTELARIA, LDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

- Petição da Firma Torrestejo – Investimentos Imobiliários e Empreendimentos de Hotelaria, Lda., na qualidade de proprietária do processo de loteamento n.º 02/10, sito no Formigão, nesta Cidade, a solicitar a prorrogação do prazo por um ano para a emissão do respectivo alvará, atendendo ao facto de não ser possível iniciar as obras de urbanização previstas para o loteamento, face à actual conjuntura económica do país.

Ouvido o Técnico Superior - Eng.º Civil, Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitiu este, o seguinte parecer:

«Apresenta o requerente um pedido de prorrogação por um ano do prazo previsto para requerer a emissão do alvará correspondente ao processo em título.

Apesar de ter chegado a ser apresentado em Novembro de 2010 um pedido emissão do alvará, como o mesmo não se chegou a concretizar, houve necessidade de solicitar a presente prorrogação, a qual é justificada pela “actual conjuntura económica”.

O Dec-Lei n.º 555/99 e posteriores alterações, estabelece no Art.º 71.º que se no prazo de um ano não for requerida a emissão do alvará, caduca o acto de deferimento do processo.

No entanto o n.º 2 do Art.º 76.º prevê a possibilidade de “o presidente da câmara a requerimento fundamentado do interessado, conceder prorrogação, por uma única vez, do prazo” para requerer a emissão da licença, não sendo definido qual o prazo. Tendo em consideração a actual situação, foi decidido alterar o anterior procedimento (que era de metade do prazo inicial) e passar a conceder essa prorrogação por igual período, ou seja até 1 ano.

Não se aplicará ao presente processo o regime excepcional de extensão de prazos definido no Art.º 3.º do Dec-Lei n.º 26/2010, pois este aplica-se aos prazos que estavam a decorrer quando da sua publicação, ou seja em 30.03.2010 e aos que a sua contagem se iniciasse até 28.06.2010. A aprovação do loteamento verificou-se apenas em 24.09.2010.

Assim entendemos que se poderá deferir a pretensão pelo prazo solicitado de 1 ano.»

- Nesta altura, o Vereador Sr. Carlos Matias apresentou a seguinte intervenção escrita:

«Em 3 Março em 2008, o então vereador do Bloco de Esquerda, Henrique Leal, votou contra o estudo prévio deste plano de pormenor e explicou porquê, numa declaração também subscrita por Ezequiel Estrada, então vereador eleito pelo Partido Socialista.

Disse Henrique Leal, não ver “fundamento para a desafecção de terrenos da RAN” e não ver “necessidade que justifique o alargamento do perímetro urbano.” Foi ainda claro declarando-se contra que “se alimente a especulação imobiliária” que iria “resultar necessariamente da transformação da RAN em área de expansão urbanística”.

O meu antecessor neste lugar de vereador do BE tinha razão. Portanto, havendo agora uma oportunidade de pôr fim a este projecto, votarei contra a prorrogação do prazo para levantar o alvará.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por maioria, deferir o pedido de prorrogação do prazo por um ano, para a emissão do alvará.

- Votaram a favor os Vereadores Srs. Alexandre Zagalo, Henrique Cunha, Paula Costa, João Canaverde, Vice-Presidente João Vieira e Exmo. Presidente.

- Votou contra o Vereador Sr. Carlos Matias.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## **OUTROS ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA**

- De acordo com o art.º 83 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Exmo. Presidente apresentou os assuntos que a seguir se transcrevem, após a Câmara ter concordado com a sua análise:

**CLUBES ASSOC. DESPORT. CULTURAIS DO ENTR.º**

**6633 – CLAC – CLUBE DE LAZER, AVENTURA E COMPETIÇÃO DO ENTRONCAMENTO – II ENCONTRO DE NATAÇÃO SINCRONIZADA – PEDIDO DE APOIO**

- Ofício n.º 220/11, datado de 9 de Maio, do CLAC – Clube de Lazer, Aventura e Competição do Entroncamento, sobre a realização do “II Encontro de Natação Sincronizada” no dia 22 de Maio findo, para o qual convidaram diversas escolas/clubes, a participar com as suas classes de Natação Sincronizada.

Para agradecer a sua colaboração ofereceram um troféu de participação e no final um lanche de confraternização a todas as técnicas e atletas.

Assim solicita um apoio financeiro no valor de 250,00 Euros, para ajudar na comparticipação das despesas.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 150 Euros.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**11058 – CLAC – CLUBE DE LAZER, AVENTURA E COMPETIÇÃO DO ENTRONCAMENTO – INTERCÂMBIO COM VILLIERS SUR MARNE – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO**

- Ofício n.º 268/11, datado de 24 de Junho, do CLAC – Clube de Lazer, Aventura e Competição do Entroncamento, sobre a deslocação da comitiva com os seus atletas de Ténis, a Villiers Sur Marne – França, no período de 9 a 13 de Junho findo, contribuindo para o fortalecimento das duas cidades geminadas.

Nesta deslocação estiveram presentes seis atletas, Tiago Rabaça, Samuel Bernardino, Iven Bretes, Francisco Arez, Tiago Raimundo, Ivo Lobo, Treinador Prof. Carlos Rabaça e um Seccionista António Bretes, salientando as excelentes prestações sociais e desportivas dos nossos jovens, com os jovens franceses, constatadas pelo Sr. Vice-Presidente desta Câmara Municipal, Sr. João Fanha Vieira.

Assim, e como as viagens foram a expensas próprias solicita se possível, uma comparticipação para minimizar os valores gastos no valor de 1.975Euros.

Informa ainda que no próximo ano, este clube será o anfitrião dos jovens tenistas de Villiers Sur Marne, contribuindo assim, para o desenvolvimento da amizade existente entre as cidades, instituições e populações.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 500 Euros.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**12964 – CLAC – CLUBE DE LAZER, AVENTURA E COMPETIÇÃO DO ENTRONCAMENTO – TAXA DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – PEDIDO DE SUBSÍDIO**

- Ofício n.º 231/11, datado de 17 de Maio, do CLAC – Clube de Lazer, Aventura e Competição do Entroncamento, a informar que é uma associação sem fins lucrativos e ao longo dos anos tem conseguido uma gestão equilibrada, à custa de grande contenção e trabalho diário, mas vive com dificuldades permanentes para adquirir recursos materiais e de transporte indispensável ao seu funcionamento.

Assim, solicita a esta Autarquia a possibilidade de lhe devolver, sobre a forma de subsídio, o valor correspondente à emissão de Autorização de Utilização de ocupação da sua Sede, no valor de 445,21Euros, já liquidado.

Dado que esta taxa se refere à sede social da associação, e é simultaneamente uma mais-valia para a nossa cidade, não lhes parece justo terem pago a mesma, pelo que deveria a isenção de taxas municipais, ser uma norma de apoio aos clubes e instituições do concelho, devido aos recursos serem utilizados em benefício dos associados e da população do concelho.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, atribuir, para o efeito, um subsídio no valor de 445,21Euros.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – CCASE**

#### **13627 - ACTA DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – CCASE**

- Do Conselho Consultivo de Acção Social Escolar foi presente a acta que a seguir se transcreve, referente à reunião efectuada em 30 de Setembro de 2011:

«O Conselho Consultivo de Acção Social Escolar reuniu hoje para analisar mais 49 requerimentos de auxílio económico de crianças carenciadas que frequentam estabelecimentos de ensino do concelho.

Assim, foi decidido atribuir os seguintes subsídios:

Jardim de Infância Norte – 6 escalão A; 2 escalão B (O aluno Júlio Ferreira Santos já estava incluído no escalão B e mudou agora para o escalão A);

Jardim de Infância n.º 2 – 3 escalão A;

Jardim de Infância n.º 3 – 1 escalão B;

Escola Básica n.º 1 – 2 escalão A; 2 escalão B; 1 excluído; 1 sem elementos

Escola Básica n.º 2 – 6 escalão A

Escola Básica n.º 3 – 9 escalão A; 4 escalão B;

Escola Básica n.º 4 – 8 escalão A; 3 escalão B

Foram ainda analisados os seguintes pedidos:

- Mail da Câmara Municipal de Alcanena (SGD 8913/11) a solicitar atribuição de subsídio para a aluna Carolina Filipa Fernandes Rodrigues, residente no Entroncamento, a frequentar o ensino básico em Alcanena, atendendo ao local de trabalho dos pais.

O Conselho Consultivo decidiu incluir a criança no escalão B.

- Requerimento apresentado por Susana Isabel Pires Antunes (SGD 12709/11) a solicitar apoio para seu filho Rodrigo Miguel Antunes Moraes, a frequentar a Escola Básica n.º 3.

O Conselho Consultivo decidiu incluir a criança no escalão A, já se encontrando considerada na listagem acima indicada.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, aprovar esta acta, por unanimidade.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

#### **ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

- E eu, \_\_\_\_\_, Coordenador Técnico na Divisão de Inovação e Modernização Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.